



Ministério da Saúde  
Secretaria de Atenção Especializada à Saúde  
Instituto Nacional de Traumatologia e Ortopedia  
Coordenação de Administração Geral  
Divisão de Contratos e Convênios

#### **4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 329/2020**

**PROCESSO Nº 25057.000356/2020-71**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2020**

**PROCESSO DE REAJUSTE 25057.013397/2022-99**

**CONTRATO Nº 329/2020**

A União, por intermédio do **INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA**, órgão do Ministério da Saúde, inscrito no C.N.P.J. sob o nº. 00.394.544/0212-63, sediado na Avenida Brasil, nº. 500, São Cristóvão, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.940-070, doravante denominado simplesmente INTO, neste ato representado por sua Ordenadora de Despesa Substituta, **JANAINA MORAES BRAGA**, portadora da Carteira de Identidade 153.805 expedida pela OAB/RJ, Matrícula SIAPE 177182-8 e inscrita no CPF sob o nº 023.286.197-89, autorizada a firmar este instrumento, nos termos da Portaria FNS/MS nº 15/2021, de 22 de março de 2021, publicada no D.O.U. nº 58, Seção 02, página 36, de 26 de março de 2021, doravante, denominado apenas CONTRATANTE, e a empresa **EPIMED SOLUTIONS TECNOLOGIA DE INFORMAÇÕES MÉDICAS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº sob o nº. 10.542.126/0001-41, estabelecida à Rua São Bento, nº 9, Sala 601, Centro, CEP 20090-010, Rio de Janeiro - RJ, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato, representada por **MARCIO SOARES**, CPF: 015.799.347-73 RG: 09.015.592-0 IFP/RJ, no uso das atribuições que lhe confere a décima Alteração Contratual, tendo em vista o que consta no Processo nº 25057.000356/2020-71 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 07/2020 com fulcro no art. 25 *caput* da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**REAJUSTE DOS PREÇOS CONTRATADOS**, mediante o disposto na Cláusula Sexta do contrato inicial, que será aplicado com base no índice de reajuste **IPCA/IBGE** no período de **29/08/2020 a 29/08/2021** com variação de 1,0967977 sobre o valor mensal atual, que passará de R\$6.392,16 (SEIS MIL, TREZENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS) para **R\$7.010,91 (SETE MIL E DEZ REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS)** e no período de **29/08/2021 a 29/08/2022** ocorrendo variação de 1,0872729 sobre o valor mensal de R\$7.010,91 (SETE MIL E DEZ REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS) para **R\$ 7.622,77 (SETE MIL E SEISCENTOS E VINTE E DOIS REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS)**.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – INCIDÊNCIA DO NOVO VALOR**

O novo valor anual de **R\$ 91.473,23 (NOVENTA E UM MIL E QUATROCENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS)**, terá sua incidência iniciada a partir da data de ocorrência do fato gerador, isto é, em **29/08/2022**.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – EFEITOS FINANCEIROS**

Os efeitos financeiro do presente reajuste contratual deverão incidir a partir da data de início de sua vigência, ou seja, a partir da emissão do empenho, em **26/09/2022**.

### **CLÁUSULA QUARTA – DIFERENÇA DE FATURAMENTO**

O valor total da diferença apurado do período compreendido entre a data de ocorrência do fato gerador que ensejou este TERMO ADITIVO e o dia imediatamente anterior à emissão da Nota de Empenho nº 2022NE001211, a saber, 29/08/2022 a 25/09/2022, deverá ser pago nos termos do que estabelece os Artigos 54 a 61, da Instrução Normativa SLTI/MPDG nº 05/2017, após requerimento formal da CONTRATADA, e posterior análise contábil e aprovação por parte da Administração.

### **CLÁUSULA QUINTA – FUNDAMENTO LEGAL**

Artigos 40, inciso XI, e 55, inciso III da Lei nº 8.666/1993; Lei nº 10.192/2001; Decreto nº 2.271/1997; Artigo 61, da Instrução Normativa SLTI/MPDG nº 05/2017; variação do índice IPCA/IBGE nos períodos de 29/08/2020 a 29/08/2021 e 29/08/2021 a 29/08/2022, manifestação da Área de Contabilidade do INTO/MS e o Despacho da Ordenadora de Despesas Substituta que aprovou o reajuste de preços ora formalizado.

### **CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

Mediante o disposto na Cláusula Sétima do contrato inicial, a CONTRATADA prestará garantia complementar correspondente a 5% do valor total do Contrato tendo por base a diferença referente a repactuação, escolhendo-se uma das modalidades previstas no artigo 56 da Lei nº 8.666/1993, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da assinatura do presente Termo Aditivo e com validade de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

### **CLÁUSULA OITAVA – FORO**

O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo Aditivo será o da Seção Judiciária do Rio de Janeiro/RJ - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo foi lavrado, via Sistema Eletrônico de Informações, a qual, depois de lida e achada em ordem, vai eletronicamente assinada pelos contraentes.

Rio de Janeiro, 30 de setembro de 2022.

**JANAINA MORAES BRAGA**  
Ordenadora de Despesa Substituta/INTO/MS  
Portaria MS nº 15, de 22/03/2021.  
D.O.U. 26/03/2021

**EPIMED SOLUTIONS TECNOLOGIA DE INFORMAÇÕES MÉDICAS LTDA.**  
**REPRESENTANTE LEGAL**

**AGEC-VISTO POR LPSANTANA**



Documento assinado eletronicamente por **Janaina Moraes Braga, Ordenador de Despesa**, em 30/09/2022, às 15:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcio Soares, Usuário Externo**, em 04/10/2022, às 17:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.saude.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0029523672** e o código CRC **F505F090**.

Referência: Processo nº 25057.013397/2022-99

SEI nº 0029523672

Divisão de Contratos e Convênios - DICONV/INTO  
Avenida Brasil, nº500 - Bairro São Cristovão, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20940-070  
Site - [www.into.saude.gov.br](http://www.into.saude.gov.br)